



Rubens Lopes das Costa Filho, Presidente da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando a necessidade da emissão de parecer conclusivo da FERJ, a ser encaminhado à CBF

RESOLVE:

Para efeitos de comprovação das exigências estabelecidas na Lei 9.615/98 e cumprimento das disposições da RDP 01/2012 expedida pela CBF, ficam estabelecidas as seguintes condições para os clubes candidatos à obtenção de certificação de clube formador:

1- Do treinador responsável pela respectiva categoria sub-15, sub-17 e sub-20:

- a- Documentação que comprove atender aos Incisos I e II do Art. 3º da Lei nº 8650/93, ou
- b- Diploma ou certificado de curso de capacitação como treinador de futebol, expedido pela CBF, entidade de classe ou federação de futebol até 31/05/12, ou
- c- Comprovante do exercício, até 31/05/2012, de cargo ou função de treinador de futebol por prazo não inferior a seis meses, como empregado ou autônomo, em clubes ou associações filiadas às Ligas ou Federações, em todo o território nacional, ou
- d- Certificado de curso de capacitação, com carga horária mínima de 60 horas, ministrado pela CBF, entidade de classe ou federação de Futebol, concedido, a partir de 31/05/12, a ex-atleta profissional de futebol ou qualquer outro que tenha exercido cargo de auxiliar técnico em clube profissional por prazo mínimo de 6 (seis) meses, ou
- e- Certificado de curso de capacitação, com carga horária mínima de 120 horas, ministrado pela CBF, entidade de classe ou federação de Futebol, concedido, a partir de 31/05/12, aos que não se enquadram nas condições anteriores.

2- Do médico, preparador físico, dentista, psicólogo, fisioterapeuta e nutricionista:

- a- Comprovante de inscrição e regularidade junto ao respectivo Conselho Regional da categoria.

3- Do professor contratado para assistência educacional:

- a- Comprovante de habilitação ao exercício da função.

4- Da comprovação de participação em competição oficial da categoria:

- a- Tabela oficial publicada por entidade de administração.
- b- Súmula de partida de campeonato ou torneio oficial da categoria.
- c- Outro que expresse estar o clube inscrito em competição oficial da categoria.

5- Da comprovação de inscrição do atleta em competição oficial:

- a- Súmula de partida de campeonato ou torneio oficial da categoria, ou
- b- BID, ou
- c- BIRA.

6- Da comprovação de participação em pelo menos 2 (duas) categorias:

- a- Regulamento da competição, ou
- b- Súmula de partida oficial, ou
- c- Tabela de torneio ou campeonato.

7- Do programa de treinamento:

- a- Relação de atletas de cada categoria, distribuídos de acordo com horário escolar, se matinal ou vespertino.
- b- Planilha de trabalho semanal da respectiva categoria, para cada relação de atletas, contendo os horários, tipo de atividade e responsável pela atividade.
- c- Assinatura do treinador e do preparador físico na planilha de treinamento.

8- Da assistência educacional:

- a- Comprovante de matrícula escolar do atleta em curso de formação em qualquer nível do curso fundamental, ou ainda curso técnico, profissionalizante, de capacitação ou de idiomas.
- b- Ficha de controle de frequência e aproveitamento escolar.

9- Do centro de fisioterapia e reabilitação:

- a- Contrato ou convênio, no caso do centro de fisioterapia não ser do clube, especificando os aparelhos, materiais e equipamentos disponíveis, bem como o profissional responsável, ou
- b- Relação de aparelhos, materiais e equipamentos existentes no clube, tratamentos oferecidos e horário de funcionamento, bem como o profissional responsável, no caso do centro de reabilitação estar instalado nas dependências do clube.

10- Da assistência psicológica:

- a- Contrato de trabalho ou de prestação de serviços de psicólogo à disposição do clube, especificando os horários de atendimento, ou
- b- Convênio com clínicas de psicologia, ou
- c- Declaração de entidade pública ou particular afirmando dispor de serviços de psicologia à disposição do clube para atendimento dos seus atletas.

11- Da assistência odontológica:

- a- Comprovar dispor de serviços próprios, terceirizados ou conveniados, devidamente regularizados junto à vigilância sanitária e ao CRO, que permitam a assistência odontológica e manutenção da saúde oral dos atletas, ou
- b- Declaração de entidade pública ou particular afirmando dispor de serviços de odontologia à disposição do clube, comprovadamente regulares junto à vigilância sanitária e ao CRO, para atendimento de seus atletas.

12- Das visitas familiares:

- a- Fornecer ao final de cada temporada, ou a qualquer tempo em casos de comprovada necessidade, meios que permitam o atleta viajar para a cidade de seus familiares e retornar para o início da próxima temporada.

13- Da alimentação:

- a- Programa de alimentação semanal, elaborado e assinado por nutricionista, garantindo ao atleta residente preferencialmente 4 refeições diárias, sendo obrigatório o mínimo de 3 refeições, e ao atleta não residente um lanche diário, após cada período de treinamento de que o atleta participar.
- b- Indicar o local das refeições, devidamente aprovado pela vigilância sanitária, se em estabelecimento fora das dependências do clube, ou por inspeção determinada para este fim em se tratando de dependência no próprio clube.
- c- Apresentar certificado atualizado de limpeza dos reservatórios de água de abastecimento do refeitório.

- d- Apresentar certificado atualizado de desratização e desinsetização do local de refeições no clube.

14- Do transporte para treinos:

- a- Comprovante do meio de transporte, próprio ou contratado, utilizado para levar o atleta até o local de treino, bem como documentação comprobatória da regularidade desse meio de transporte junto aos órgãos oficiais.

15-Do seguro de vida e de acidentes pessoais:

- a- Comprovar, através apólice de seguro, individual ou coletiva, estar o atleta amparado no caso de acidente, morte ou invalidez.

16-Da moradia:

- a- Indicar, para ser submetido á inspeção, o local de moradia do atleta que deverá possuir área física proporcional ao número de residentes, com ventilação e iluminação natural, em condições de habitabilidade, higiene e salubridade, com mobiliário individual, banheiros e área de lazer, assim como bebedouro de água potável.
- b- Apresentar certificado atualizado de limpeza e análise dos reservatórios de água.
- c- Apresentar certificado atualizado de desratização e desinsetização.
- d- Apresentar declaração, assinada pelo atleta e pelo seu responsável, no caso de menor de idade, afirmando dispor, às suas expensas, de local próprio para sua moradia, sempre que o atleta, por conta e risco seu e de seu responsável, optar por não morar nas dependências oferecidas pelo clube.

17- Do material de treino e outros:

- a- Declaração afirmando o fornecimento, sem ônus para o atleta, de material de treino e jogo, bem como roupa de cama, mesa e banho, além de material de limpeza e higiene pessoal (mínimo: sabonete, escova de dente, creme dental, desodorante).

18-Da assistência médica:

- a- Das dependências.
 - 1- Indicar, para inspeção apropriada, local de instalação do consultório médico, que deverá conter: água corrente, mesa de exame, lençol descartável, balança, aparelho de pressão, termômetro, abaixador de língua, martelo de reflexos e lanterna.

- 2- Indicar, para inspeção apropriada, sala de primeiros socorros instalada no local destinado ao treinamento do atleta, contendo: maca, material para ressuscitação cardiopulmonar, material para assistência ventilatória, material de imobilização, maca rígida para transporte, aparelho de pressão, oxigênio, material de sutura, medicamentos de urgência, eletrocardiógrafo.
 - 3- Indicar quadro de horário de funcionamento, com relação de médicos e auxiliares.
 - 4- Manter no local e horário dos treinos médico e auxiliar, com equipamento de atendimento avançado ao trauma e intercorrências Clínicas/Cardiológicas.
- b- Do prontuário e livro de atendimento.
- 1- Comprovar possuir prontuário médico para cada atleta, atualizado.
 - 2- Comprovar livro de anotação de atendimento diário, devidamente atualizado.
- c- Do calendário de vacinação.
- 1- Apresentar calendário de vacinação do atleta, devidamente atualizado
- d- Da avaliação pré-participação.
- 1- Comprovar avaliação pré-participação (anamnese e exame físico), preferencialmente dentro dos conceitos da Sociedade Brasileira de Medicina do Exercício e do Esporte, realizada por médico com experiência em medicina do esporte, cardiologia ou clínica médica e ainda por ortopedista, que tenham uma das seguintes condições:
 - i. Título de especialista
 - ii. Certificado de residência
 - iii. Exercício da especialidade por período mínimo de 2 anos
 - iv. Membro de sociedade médica da respectiva especialidade + comprovação de participação em atividades da especialidade nos últimos 2 anos
 - Comprovar a realização, no mínimo, dos seguintes exames complementares: ECG, hemograma completo, glicose, ureia, creatinina, teste de afoiçamento de hemácias, TGO, TGP, marcadores virais para hepatite (A-B-C), FTAbs (IgG e IgM), sorologia para doenças de Chagas (em indivíduos oriundos de zona endêmica da doença).
- e- Dos médicos.
- 1- Comprovar proporcionar assistência médica através de serviços próprios contratados, terceirizados ou conveniados.

- 2- Comprovar, mediante declaração, manter médico nos locais e horários de treinamento e jogos.
- 3- Manter médico e auxiliar nos treinos, com equipamento de atendimento avançado ao trauma e intercorrências Clínicas/Cardiológicas.

f- Do Plano de Contingência Médica.

- 1- Comprovar o cumprimento da RDP/FERJ nº 005/12.

g- Recomendações:

- 1- Observar, utilizar e aplicar, no que for possível, as orientações do F-MARC – Football Medicine Manual, editado pela FIFA, e da Sociedade Brasileira de Medicina do Esporte e do Exercício.
- 2- Seguir a Diretriz da Sociedade Brasileira de Medicina do Esporte (*Morte Súbita no Exercício e no Esporte - Rev Bras Med Esporte _ Vol. 11, Supl 1 – Agosto, 2005*).

19- Do auxílio financeiro:

- a- Comprovar, mediante recibo, o pagamento de auxílio financeiro mensal.

20- Do local de treino:

- a- Apresentar vestiários com condições adequadas de segurança, ventilação, iluminação, higiene e salubridade, devidamente revestidos com azulejo e piso antiderrapante, área seca, com assentos, chuveiros de água quente e fria, sanitários individuais e bebedouro de água potável.
- b- Certificado atualizado de limpeza e análise dos reservatórios de água.
- c- Campo de treino com dimensões adequadas, com piso regular e devidamente gramado.

Revoguem-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2012.

**RUBENS LOPES DA COSTA FILHO
PRESIDENTE**